Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2022 - Nº 3.362 - 26 de setembro de 2022

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 22.948 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
STRANS	19.001.15.131.0003.1529 - Elaboração de Campanha de Educação de Trânsito	3.3.90.39	752	21.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
STRANS	19.001.15.131.0003.1530 - Organização do Prêmio Cidade Teresina de Educação no Trânsito	3.3.90.31	752	21.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 22 de setembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.949 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 500.594,00 (QUINHENTOS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 500.594,00 (QUINHENTOS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMCOM	43.001.04.131.0019.2971 - Publicidade Institucional	3.3.90.39	500	500.594,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos – Geral no Valor R$ 500.594,00 (QUINHENTOS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 22 de setembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.955, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício no 5.274/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.016148/2022-96, resolve

NOMEAR

RAMONE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 054.364.543-64, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, Símbolo Especial, do CMEI Professor Roberto Gonçalves de Freitas, da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 08.09.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de setembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Serviço Financeiro (Setembro/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....1.212,00
TAXA SELIC (%).....13,75
TJLP (% ao ano).....4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,1159
TR (% - 1º dia do mês).....0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....1
Administração Direta.....5
Administração Indireta.....8
Comissão de Licitação.....12
Ineditorial.....12

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.956 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento--Programa vigente, no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD SUL	16.001.04.122.0017.2867 - Administração da Saad - Sul	3.1.90.96	500	15.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD SUL	16.001.04.122.0017.2867 - Administração da Saad - Sul	3.1.90.11	500	15.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 23 de setembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.957 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.393.748,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 3.393.748,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMEC	09.001.12.361.0009.2611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional	3.3.90.30	550	3.393.748,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMEC	09.001.12.365.0008.1123 - Construção / Ampliação / Reforma de CMEI's	4.4.90.51	550	3.393.748,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias
Secretaria Municipal de Governo
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Aurélio Lobão Lopes
Procuradoria-Geral do Município
Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Odimirtes Araujo Costa Reis Neves
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Martins Eulálio
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria do Socorro Bento Neta
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Eduardo da Silva Oliveira
Secretaria Municipal da Juventude
Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Gabriela Oliveira Rodrigues
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Lucas Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Ênio sérgio Batista Portela
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Daniel Araújo de Carvalho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
João Victor Alves da Silva
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Tatiana Marreiros Guerra Dantas
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Cláudio Pessoa Lima
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2022 - Nº 3.362 - 26 de setembro de 2022

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Marcílio Honnayb de Brito Ferreira
Diagramadores

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2022.09.26 20:33:14 -03'00'

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 23 de setembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.958, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 20.912, de 29 de abril de 2021, modificado pelos Decretos nº 21.635, de 22 de outubro de 2021, e nº 21.982, de 7 de janeiro de 2022, que "Institui no Município de Teresina a Comissão Municipal de Apuração do Orçamento para Criança e Adolescente, Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança - Gestão 2021/2024 - e nomeia os seus membros", e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 20.912, de 29.04.2021; modificado pelos Decretos nº 21.635, de 22.10.2021, e nº 21.982, de 07.01.2022; e em atenção ao Ofício nº 1040/2022-CHEF-GAB-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.003977/2022-21,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "m", do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 20.912, de 29.04.2021, com modificações posteriores, – referente ao membro da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, junto à Comissão Municipal de Apuração do Orçamento para Criança e Adolescente, Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança - Gestão 2021/2024 –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – GESTORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

.....

m) JAQUELINE BARBOSA DE CARVALHO – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN;

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Josileide da Cruz Carvalho (SEMPLAN), junto à Comissão Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de setembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.243/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00042.003397/2021-29, em especial no Despacho nº 629/2022 – SUPE-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamenta as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C5", da servidora pública municipal ERONDINA MENDES ROCHA, CPF nº 386.657.783-49, matrícula nº 002882, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 27.06.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de setembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

PORTARIA N° 1.244/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores, bem como à Lei nº 5.615, de 08.07.2021 (Lei que estabelece a suspensão excepcional dos prazos de validade dos concursos públicos, cujos resultados finais foram devidamente homologados pelos órgãos e entidades legalmente posicionados na estrutura institucional do Poder Executivo do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI no 00042.001341/2022-54, em especial no Despacho 5948/2022-COREG-SEMA, e no Despacho 6653/2022 – SUPE-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, RESOLVE Tornar Sem Efeito a nomeação de WASHINGTON LUIZ DA SILVA SANTOS, CPF nº 626.636.743-20, no cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista de Orçamento e Finanças Públicas, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, constante da Portaria nº 787/2022, de 20.06.2022, publicada no DOM n° 3.300, de 27.06.2022, do Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 1.916, de 10.06.2016, alterado pelo Edital nº 04/2016 de Retificação (DOM nº 1.919, de 17.06.2016), Edital nº 06/2016 de Retificação (DOM nº 1.924, de 29.06.2016), Edital nº 07/2016 de Retificação (DOM nº 1.929, de 11.07.2016), Edital nº 08/2016 de Retificação (DOM nº 1.930, de 13.07.2016) e Edital nº 09/2016 de Retificação (DOM nº 1.937, de 29.07.2016), com resultado final homologado através da Portaria nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, e na Portaria nº 1.100, de 17.06.2019, de Prorrogação do Concurso, publicada no DOM nº 2.550, de 26.06.2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de setembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

PORTARIA N° 1.245/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores, bem como à Lei nº 5.615, de 08.07.2021 (Lei que estabelece a suspensão excepcional dos prazos de validade dos concursos públicos, cujos resultados finais foram devidamente homologados pelos órgãos e entidades legalmente posicionados na estrutura institucional do Poder Executivo do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI no 00042.001341/2022-54, em especial no Despacho 5948/2022-COREG-SEMA, e no Despacho 6653/2022 – SUPE-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, resolve NOMEAR JOSÉ PEDRO GAMA AVELAR JUNIOR, CPF nº 043.204.213-02, classificado em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 1.916, de 10.06.2016, alterado pelo Edital nº 04/2016 de Retificação (DOM nº 1.919, de 17.06.2016), Edital nº 06/2016 de Retificação (DOM nº 1.924, de 29.06.2016), Edital nº 07/2016 de Retificação (DOM nº 1.929, de 11.07.2016), Edital nº 08/2016 de Retificação (DOM nº 1.930, de 13.07.2016) e Edital nº 09/2016 de Retificação (DOM nº 1.937, de 29.07.2016), com resultado final homologado através da Portaria nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, e na Portaria nº 1.100, de 17.06.2019, de Prorrogação do Concurso, publicada no DOM nº 2.550, de 26.06.2019, para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista de Orçamento e Finanças Públicas, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de setembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, e a empresa donatária EMPRESA STEIG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA com inscrição federal (C.N.P.J.) sob o nº 38.039.292/0001-49, inscrição estadual Nº 19.671.731-0 e inscrição municipal (CMC) Nº 626.533-2, representada legalmente por FRANCISCO HERNANI MACAU FURTADO, portador do CPF Nº 208.072.013-91 e portador da Carteira de Identidade Profissional: n° 15411D, expedida por CREA/PE, vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto nº 22.063, de 2 de fevereiro de 2022., acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal em uma área de 4.254,16 m² (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro vírgula dezesseis metros quadrados), a Quadra I, Lote 18, Polo Empresarial Sul, Área de Expansão-I, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí conforme especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 18 da Quadra I , integrante do Loteamento PÓLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, bairro Pedra Miúda, na forma da Lei 4.423, de 16.07.2013 (nome anterior, bairro Polo Empresarial Sul) zona industrial – 1(ZI1-03), medindo 24,43 metros de frente para a via coletora Secundaria III ; no fundo mede 60,66 metros, limitando-se com Área Verde II; lado esquerdo mede 106,36 metros, limitando-se com a via 37, e no lado direito mede 100 metros, limitando-se com o lote 17, com área de 4.254,16 m² e perímetro de 291,45 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109844, 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO; fica ainda acordado entre as partes que a presente DOAÇÃO observará as seguintes condições: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar as obras de ocupação do imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município – DOM; e, suas atividades operacionais, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados também a partir da publicação do referido Termo no Diário Oficial do Município. A presente doação está, portanto, condicionada ao exercício exclusivo da atividade econômica principal, na forma de Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 23.30-3-02); e atividade secundária, na Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3-01), conforme especificado no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas da empresa. O descumprimento das condições aqui descritas enseja nulidade do Decreto concessivo do benefício, nos termos da Lei 2.528/97, e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força Maior) de 30 (trinta) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinado ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal caução, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. Na hipótese da empresa donatária pretender efetuar a alienação do imóvel (inclusive a locação) antes do lapso temporal de 10 (dez) anos, contados a partir do registro cartorário da presente doação, deverá obter autorização expressa do ente doador, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. É imposta esta mesma penalidade ao donatário que, após este lapso temporal, pretender alienar o imóvel sem oportunizar ao doador o direito de preferência legalmente previsto. 5. Com a presente reedição do TERMO DE DOAÇÃO da empresa, alterando o prazo para a averbação cartorária da doação concedida, na forma do Decreto n° 22.063, datado de 02 de fevereiro de 2022, torno sem efeito o Termo de Doação anterior, publicado do Diário Oficial de Teresina - DOM - nº º 3.322, datado de, 27 de julho de 2022. 6. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada, no registro de imóveis competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente Termo, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. Eventual ampliação do prazo aqui referido, em face de intercorrências alheias à vontade da empresa donatária, poderá ser requerida ao ente doado, com fundamento em justificativa consistente, ainda dentro do prazo originalmente especificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento. Teresina, 16 de setembro 2022. JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito de Teresina. FRANCISCO HERNANI MACAU FURTADO, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: Amanda Amália Rodrigues Guimarães, CPF: 03418175384; Mardem Bastos Farias, CPF: 02465925326.

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, e a empresa donatária BONO TRASNPORTES RODOVIARIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.570.829/0005-00, inscrição estadual n° 19.609.366-0 e inscrição municipal n° 600.266-8 representada legalmente por ITAMAR COUSSEAU, portador do C.P.F. Nº 484.586.439-87 e C.I. Nº 4.955.851 DGPC/GO vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 22.840 de 24 de agosto de 2022, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, - Área Logístico-Distribuidor-Atacadista Quadra "L" Lote 23 e 24, perfazendo uma área total de 5.359,80 m² (cinco mil trezentos e cinquenta e nove vírgula oitenta metros quadrados); conforme especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 23, da quadra L, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 04; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 11; lado esquerdo mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 22, e no lado direito mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 24, com área de 2.679,90 m² e perímetro de 238,66 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109903 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", "Lote de terreno de nº 24, da quadra L, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 04; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 12; lado esquerdo mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 23, e no lado direito mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 25, com área de 2.679,90 m² e perímetro de 238,66 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109904 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), tem como atividade a de transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02), que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades que constam no Contrato Social da empresa constante no processo de nº 093.000047/2021-47 SEI. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. O imóvel adquirido na forma desta Lei, ainda que não totalmente edificado, não poderá ser objeto de alienação, no todo ou em parte, sem que haja transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, em que a Prefeitura manifeste o seu interesse na reversão, conforme dispõe o Art.13 da Lei nº 2.528/97. Não se compreende na proibição do Art.13 a transmissão da hipoteca ou outro ônus real sobre imóvel quitado, em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à ampliação da atividade instalada no imóvel, atendidos os preceitos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 2.528/97. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), em 19 de setembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito de Teresina. ITAMAR COUSSEAU, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHA:

Amanda Amália Rodrigues Guimarães, CPF 034.181.753-84; Mardem Bastos Farias, CPF 024.659.253-26

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 298/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.031263/2022-20, RESOLVE: RENOVAR a disposição do(a) servidor(a) GLAYCIANNE AWJARRARA SALDANHA MOURA PASSOS, matrícula nº 58436, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo/Auxiliar de Administração, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, à Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 716/2022/GAB/SEMEC. ALTERA a PORTARIA Nº 470/2022/GAB/SEMEC, de 20 de maio de 2022, que "DESIGNA servidor para função que especifica". O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI-SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Teresina - SEMEC, e observando o que consta nos autos dos processos administrativos SEI nº(s) 00044.000315/2022-11 e 00044.015441/2022-76, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR o Item I da PORTARIA Nº 470/2022/GAB/SEMEC, de 20 de maio de 2022, que passa vigorar a seguinte redação: I - DESIGNAR o(a) servidor(a) KAIRA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão, matrícula nº 100888, lotado na Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando da SEMEC, para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 50/2022/SEMEC/PMT, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa SDF TRAVASSOS - EPP, nome de fantasia FRUTAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.617.089/0001-28 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; Art. 2º PERMANECEM inalteradas as demais disposições da PORTARIA Nº 470/2022/GAB/SEMEC, de 20 de maio de 2022. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI-SEMEC/PMT, em Teresina, 20 de Setembro de 2022. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.

PORTARIA Nº 717/2022/GAB/SEMEC. ALTERA a PORTARIA Nº 484/2022/GAB/SEMEC, de 27 de maio de 2022, que «DESIGNA servidores para função que especifica». O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI-SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Teresina - SEMEC, e observando o que consta nos autos dos processos administrativos SEI nº(s) 00044.005909/2021-05 e 00044.015441/2022-76, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR o ANEXO da PORTARIA Nº 484/2022/GAB/SEMEC, de 27 de maio de 2022, que passa vigorar a seguinte redação: CONTRATO Nº 051/2022/SEMEC/PMT: CONTRATADO: CC Santana de Oliveira Eireli. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para compor Kits de alimentação escolar, para atendimento do consumo regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina-PI e instituições. FISCAL DESIGNADO: Kaira Cristina Araújo de Oliveira. CONDIÇÃO: Titular. MATRÍCULA: 100888. CARGO: Chefe de Divisão. UNIDADE DE LOTAÇÃO: Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando; FISCAL DESIGNADO: Keyla Chistina Cardoso de Sousa. CONDIÇÃO: Suplente/MATRÍCULA: 094099. CARGO: Gerente. UNIDADE DE LOTAÇÃO: Gerência de Assistência ao Educando. CONTRATO Nº 052/2022/SEMEC/PMT: CONTRATADO: Lucyvaldo A Piauilino-EPP, nome fantasia LU DISTRIBUIDORA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para compor Kits de alimentação escolar, para atendimento do consumo regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina-PI e instituições. FISCAL DESIGNADO: Kaira Cristina Araújo de Oliveira. CONDIÇÃO: Titular. MATRÍCULA: 100888. CARGO: Chefe de Divisão. UNIDADE DE LOTAÇÃO: Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando; FISCAL DESIGNADO: Keyla Chistina Cardoso de Sousa. CONDIÇÃO: Suplente. MATRÍCULA: 094099. CARGO: Gerente. UNIDADE DE LOTAÇÃO: Gerência de Assistência ao Educando. CONTRATO Nº 053/2022/SEMEC/PMT: CONTRATADO: Distribuidora Tomatel Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para compor Kits de alimentação escolar, para atendimento do consumo regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina-PI e instituições. FISCAL DESIGNADO: Kaira Cristina Araújo de Oliveira. CONDIÇÃO: Titular. MATRÍCULA: 10088. CARGO: Chefe de Divisão. UNIDADE DE LOTAÇÃO: Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando; FISCAL DESIGNADO: Keyla Chistina Cardoso de Sousa. CONDIÇÃO: Suplente. MATRÍCULA: 094099. CARGO: Gerente. UNIDADE DE LOTAÇÃO: Gerência de Assistência ao Educando. Art. 2º PERMANECEM inalteradas as demais disposições da Portaria nº 484/2022/GAB/SEMEC, de 27 de maio de 2022. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI-SEMEC/PMT, em Teresina, 20 de Setembro de 2022. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC.

PORTARIA Nº 718/2022/GAB/SEMEC. ALTERA a PORTARIA Nº 572/2022/GAB/SEMEC de 18 de julho de 2022, que «DESIGNA servidores para função que especifica». O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI-SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Teresina - SEMEC, e observando o que consta nos autos dos processos administrativos SEI nº(s) 00044.006982/2022-34 e 00044.015441/2022-76. RESOLVE: Art. 1º ALTERAR o ANEXO da PORTARIA Nº 572/2022/GAB/SEMEC, de 18 de julho de 2022, que passa vigorar a seguinte redação: CONTRATO Nº 076/2022/SEMEC/PMT: CONTRATADO: SDF Travassos - EPP, nome de fantasia FRUTAL, CNPJ 03.617.089/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios - perecíveis, a fim de garantir alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no Ensino Fundamental, Creches Integrais, Pré Escola, Programa Mais Educação, EJA, Escolas de Ensino Integral, Escolas Conveniadas e Filantrópicas. FISCAL DESIGNADO: Kaira Cristina Araújo de Oliveira. CONDIÇÃO: Titular. MATRÍCULA: 100888. CARGO: Chefe de Divisão. UNIDADE DE LOTAÇÃO: Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando; FISCAL DESIGNADO: Keyla Chistina Cardoso de Sousa. CONDIÇÃO: Suplente. MATRÍCULA: 094099. CARGO: Gerente. UNIDADE DE LOTAÇÃO: Gerência de Assistência ao Educando. CONTRATO Nº 077/2022/SEMEC/PMT: CONTRATADO: Distribuidora ML Ltda, CNPJ 03.504.585/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa es-

pecializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios - perecíveis, afim de garantir alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no Ensino Fundamental, Creches Integrais, Pré Escola, Programa Mais Educação, EJA, Escolas de Ensino Integral, Escolas Conveniadas e Filantrópicas. FISCAL DESIGNADO: Kaira Cristina Araújo de Oliveira. CONDIÇÃO: Titular. MATRÍCULA: 100888. CARGO: Chefe de Divisão. UNIDADE DE LOTAÇÃO: Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando; FISCAL DESIGNADO: Keyla Chistina Cardoso de Sousa. CONDIÇÃO: Suplente. MATRÍCULA: 094099. CARGO: Gerente. UNIDADE DE LOTAÇÃO: Gerência de Assistência ao Educando. CONTRATO Nº 078/2022/SEMEC/PMT: CONTRATADO: Distribuidora Tomatel Ltda., nome de fantasia TOMATEL, CNPJ 03.882.244/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios - perecíveis, afim de garantir alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no Ensino Fundamental, Creches Integrais, Pré Escola, Programa Mais Educação, EJA, Escolas de Ensino Integral, Escolas Conveniadas e Filantrópicas. FISCAL DESIGNADO: Kaira Cristina Araújo de Oliveira. CONDIÇÃO: Titular. MATRÍCULA: 100888. CARGO: Chefe de Divisão. UNIDADE DE LOTAÇÃO: Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando; FISCAL DESIGNADO: Keyla Chistina Cardoso de Sousa. CONDIÇÃO: Suplente. MATRÍCULA: 094099. CARGO: Gerente. UNIDADE DE LOTAÇÃO: Gerência de Assistência ao Educando. CONTRATO Nº 079/2022/SEMEC/PMT: CONTRATADO: CMF Silva - ME, nome de fantasia GERAPAO, CNPJ 41.260.555/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios - perecíveis, a fim de garantir alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no Ensino Fundamental, Creches Integrais, Pré Escola, Programa Mais Educação, EJA, Escolas de Ensino Integral, Escolas Conveniadas e Filantrópicas. FISCAL DESIGNADO: Kaira Cristina Araújo de Oliveira.. CONDIÇÃO: Titular. MATRÍCULA: 100888. CARGO: Chefe de Divisão. UNIDADE DE LOTAÇÃO: Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando; FISCAL DESIGNADO: Keyla Chistina Cardoso de Sousa. CONDIÇÃO: Suplente. MATRÍCULA: 094099. CARGO: Gerente. UNIDADE DE LOTAÇÃO: Gerência de Assistência ao Educando. CONTRATO Nº 080/2022/SEMEC/PMT: CONTRATADO: Silva & Alves Frutos Tropicais Ltda., nome de fantasia FRUTOS TROPICAIS, CNPJ 01.542.171/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios - perecíveis, afim de garantir alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no Ensino Fundamental, Creches Integrais, Pré Escola, Programa Mais Educação, EJA, Escolas de Ensino Integral, Escolas Conveniadas e Filantrópicas. FISCAL DESIGNADO: Kaira Cristina Araújo de Oliveira. CONDIÇÃO: Titular. MATRÍCULA: 100888. CARGO: Chefe de Divisão. UNIDADE DE LOTAÇÃO: Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando; FISCAL DESIGNADO: Keyla Chistina Cardoso de Sousa. CONDIÇÃO: Suplente. MATRÍCULA: 094099. CARGO: Gerente. UNIDADE DE LOTAÇÃO: Gerência de Assistência ao Educando. Art. 2º PERMANECEM inalteradas as demais disposições da PORTARIA Nº 572/2022/GAB/SEMEC, de 18 de julho de 2022. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI-SEMEC/PMT, em Teresina, 20 de Setembro de 2022. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.

PORTARIA Nº 719/2022/GAB/SEMEC. ALTERA a PORTARIA Nº 796/2021/GAB/SEMEC de 07 de dezembro de 2021, que «Dispõe sobre a designação de servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.» O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI-SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Teresina - SEMEC, e observando o que consta nos autos dos processos administrativos SEI nº 00044.015441/2022-76. RESOLVE: Art. 1º ALTERAR o Art. 1º. da PORTARIA Nº 796/2021/GAB/SEMEC, de 07 de dezembro de 2021, que passa vigorar a seguinte redação: Art. 1°. Designar as servidoras do quadro da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, Titular: KAIRA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF nº 052.314.883-64, Chefe da Divisão de Nutrição, Matricula nº 100888; Suplente: JULIANA SAMPAIO MELO, CPF nº 038.210.413-74, Técnico em Nível Superior, Matrícula nº 4837; Suplente: MARISTELA BARROS BANDEIRA, CPF nº 182.558.763-91, Técnico em Nível Superior, Matrícula nº 587, para atuarem no acompanhamento e na fiscalização de execução do Contrato Administrativo nº 190/2021/SEMEC/PMT, firmado com a empresa C C SANTANA DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.080.463/0001-67, sem prejuízo das atribuições do cargo regularmente desenvolvidas. Art. 2º PERMANECEM inalteradas as demais disposições da PORTARIA Nº 796/2021/GAB/SEMEC, de 07 de dezembro de 2021. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI-SEMEC/PMT, em Teresina, 20 de Setembro de 2022. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.

4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 04/2022, 23 DE SETEMBRO DE 2022. A COMISSÃO ESPECIAL, instituída pela Portaria nº 447/2022/GAB/SEMEC, responsável pela organização, execução e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Professor Substitutos do Segundo Ciclo (Anos Finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano) e formação de Cadastro de Reserva para os Cargos de professor do Primeiro Ciclo (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano) e, de professor do Segundo Ciclo - Matemática (6º ao 9º ano), no exercício de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação ao Edital supracitado, para exclusão do subitem 14.2 e inclusão do subitem 4.2, cujas alterações estão a seguir elencadas: 4 DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ONDE SE LÊ: 4.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato, obedecendo às normas regulamentares no ANEXO VI deste Edital. 4 DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. LEIA-SE: 4.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato, obedecendo às normas regulamentares no ANEXO VI deste Edital. 4.2 Será constituída uma Equipe Multiprofissional para avaliar as pessoas com deficiência durante todo o período de vigência do processo seletivo simplificado, visando ao atendimento das regras de acessibilidade e inclusão, a teor do art.5° do Decreto n° 9.508/2018. Os demais itens, subitens e ANEXOS do Edital n° 04/2022 permanecem inalterados. Geane Alves, Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo, Portaria Nº 447/2022/GAB/SEMEC. Teresina (PI), 23 de setembro 2022.

TERMO DE ANULAÇÃO CONTRATUAL Nº 02/2022/SEMEC/PMT – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.013794/2021-25/SEMEC/PMT – CONTRATO Nº 060/2022/SEMEC/PMT – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20210044/2021 - CPL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA. TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2022/SEMEC/PMT/PMT CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMEC, E A EMPRESA NOGUEIRA E ALENCAR LTDA - ME, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTES. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na

Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, Teresina-Piauí, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede e administração nesta capital à Rua Areolino de Abreu, 1.507, neste ato representado por seu Secretário NOUGA CARDOSO BATISTA, brasileiro, professor doutor, inscrito no CPF sob o nº 479.002.373-72 e RG nº 986.951/SSP-PI, com domicílio profissional na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, Teresina-PI, CEP n° 64.000-180, na condição de CONTRATANTE, RESOLVE ANULAR o Contrato nº 060/2022/SEMEC/PMT, firmado com empresa NOGUEIRA E ALENCAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.750.320/0001-07, Inscrição Estadual nº 19.509.014-4, estabelecida na Av. Dr. Aquiles de Ferraz, nº 5124, Loja 01, Bairro Santa Isabel, Teresina-PI, Telefone (86) 98148-8412, doravante denominada CONTRATADA representado por MARCOS AURELIO ALENCAR TRIGO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2.279.894/SSP-PI, CPF nº 013.131.703-21, residente e domiciliada na Rua Edmundo Genuíno Oliveira, 3420, Bairro São Cristóvão, CEP n° 64.055-030, Teresina-PI. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: ANULA-SE o Contrato nº 060/2022/SEMEC/PMT (4782275), a partir da data da assinatura deste Termo, operando-se retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, com fulcro no princípio da legalidade, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 59, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/93 e no enunciado de Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que indica que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos". CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MOTIVOS: As partes acima descritas firmaram Contrato sob o nº 060/2022/SEMEC/PMT, tendo como objeto "a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos para atendimento das necessidades nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina(...)". Ocorre que após desinteresse da empresa vencedora MAURICIO E LUANA LTDA, esta SEMEC solicitou anuência da empresa classificada NOGUEIRA E ALENCAR LTDA – ME, que manifestou interesse na contratação (3750456), bem como solicitou pedido de liberação ao órgão gerenciador da ata, que apresentou o Ofício nº 016/2022 – PMSB (3842616) com a devida autorização, com expressa concordância da empresa NOGUEIRA E ALENCAR LTDA - ME. Primando pela estrita legalidade e adequação jurídica, a SEMEC realizou consulta acerca da possibilidade de início da execução do contrato á Procuradoria Geral do Município de Teresina (PGM), por meio do despacho 1256/2022 - AJU-LIC-SEMEC (5083620), que emitiu o Parecer Jurídico nº 733/2022–PLCCA/PGM (5131036) concluindo pela "IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA da adesão e, por conseguinte, de formalização de contrato, haja vista a vedação à adesão de ata de municípios menores, em homenagem ao princípio da economicidade, e em razão de expressa manifestação de desinteresse da fornecedora beneficiária da ata". Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, "a anulação não gera para a Administração obrigação de indenizar, salvo no que respeita ao que já tenha sido executado pelo contratado até a data da fulminação e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que o vício invalidador não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa (art. 49, §1º, c/c art. 59, parágrafo único)"[1]. Segundo Hely Lopes Meirelles, "a anulação do contrato é ato declaratório de invalidade preexistente, pelo quê opera efeitos ex tunc, retroagindo às suas origens"[2]. Como destaque, podemos citar o art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993, que assim dispõe em seu texto: "Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa." (grifo nosso). O Enunciado de Súmula 473 do STF indica que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos", preceito que se adapta ao caso em questão. Diante do exposto, CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 59 da Lei 8.666/93, de anular o contrato administrativo por razão de ilegalidade; E CONSIDERANDO que o contrato nº 060/2022/SEMEC/PMT foi assinado pelas partes, porém, com impossibilidade jurídica de início da execução contratual, afasta-se o dever de indenizar, nos termos do artigo 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93; DECIDE-SE anular o contrato nº 060/2022/SEMEC/PMT, conforme recomendado no Parecer Jurídico nº 733/2022–PLCCA/PGM (5131036), obedecendo em sua plenitude aos princípios da legalidade e da eficiência à Administração. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. Em obediência ao Art. 5º. LV, da Constituição Federal, bem como no parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (em analogia), a Declaração de Nulidade está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES. A CONTRATANTE resolve com fundamento nas normas da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/1993 e do Enunciado Sumular do 473 do STF, já explanados, dissolver diretos e obrigações oriundas do Contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional por parte da Contratante. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA SEXTA - DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento. E, por ser de direito, assina-se o presente instrumento de Anulação Contratual, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Teresina - PI, 26 de agosto de 2022. Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação de Teresina. Documento assinado eletronicamente por Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação, em 29/08/2022, às 17:21, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

RESOLUÇÃO CMAS Nº 45, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a prorrogação do período da criação de Comissão para coordenar o processo eleitoral para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Teresina, gestão 2023- 2025. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 2.456 de 18 de janeiro de 1996 e posteriormente alterada pela Lei nº 4.498, de 20 de dezembro de 2013, e pelos artigos 33 e 34 do Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução CMAS nº 22, de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina é uma instância de deliberação colegiado que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 9ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022 de forma virtual, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar o período de criação da Comissão Eleitoral para coordenar o processo eleitoral para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina – CMAS, Gestão 2023- 2025. Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Teresina, 26 de setembro de 2022. MARIA VALDENIRIA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Habitação

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE DRENAGEM (REF: TAC 005/2019 – PROC. Nº 00030.001005/2019-35**).** Para fins de registro e pu-

blicação, informamos sobre a execução das obras de drenagem do LOTEAMENTO JARDIM DO ANGELIM em nome de IMOBILIÁRIA GARANTIA LTDA, localizado no Bairro Angelim Zona Sul de Teresina-PI, com base no prescrito na Lei nº 4.724, de 03 de junho de 2015 e em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 005/2019. O TAC supracitado foi originado da não execução de projeto de drenagem anteriormente aprovado através do processo nº 030.01029/2015, parecer nº 010/2015. Deste modo, após a assinatura do Termo de ajustamento supracitado foi registrada a apresentação e execução de solução técnica para a mitigação e resolução dos problemas existentes na implantação do Sistema de Drenagem do empreendimento. Registramos que o empreendedor cumpriu com os prazos do TAC acerca da execução das obras de controle de impactos na drenagem após o registro e deferimento do pedido de prorrogação Deste modo, registra-se a conclusão da obra de drenagem e o atendimento ao TAC nº 005/2019.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 40/2022. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, RESOLVE: Art. 1º. Designar o funcionário, Augusto César Sousa Braga Monte, matrícula nº 048861, CPF: 014.514.383-03, Engenheiro Elétrico, para atuar como fiscal do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos Contratos abaixo: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA/ CNPJ: nº 59.527.788/0001-31/ CONTRATO: 40/2020 – Aditivo de sub-rogação 001/2022/ OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a sub-rogação do Contrato nº 040/2020 – SEMDUH/PMT, (serviços de verificação independente na aferição do desempenho e qualidade do contrato de concessão dos serviços de iluminação pública no município de Teresina-PI), com efeitos a partir da data da publicação da LEI COMPLEMENTAR 5.784/2022, que versa quanto à transferência da Coordenação Especial de Iluminação Pública da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH para a competência da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de verificação independente na aferição do desempenho e qualidade do contrato de concessão dos serviços de iluminação pública no município de Teresina-PI. Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar à ETURB todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Teresina, 26 de setembro de 2022. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

PORTARIA Nº 41/2022. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, RESOLVE: Art. 1º. Designar o funcionário, Jeferson da Silva Oliveira, matrícula: 95283, para atuar como fiscal do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do Contrato abaixo: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA/ CNPJ: nº 09.269.703/0001-94/ CONTRATO: 35/2022/ OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de Veículo com motorista qualificado e combustível modelo tipo VAN; com até no máximo 02(dois) anos de uso, com 16 lugares incluindo o do motorista, 04(quatro) portas, sendo uma porta lateral na esquerda, duas portas laterais na direita e uma porta na parte traseira do veículo; motorização:2.3;16(dezesseis)válvulas; 04 (quatro) cilindros em linha; combustível : diesel; Potência máxima (cv): 127 3.6000rpm; aspiração: turboalimentado com intercooler; sistema de alimentação: injeção eletrônica; pintura metálica (prata Bari ou cinza scandium); equipamento com: ar condicionado com Duto Central, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, retrovisores externos elétricos , predisposição para som, bancos reclináveis e transmissão manual de 05 (cinco)machas para frente e 01 (uma) ré, por quilometro rodado com franquia mínima de 2.800km por mês, manutenção por conta da contratada. Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar à ETURB todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Teresina, 26 de setembro de 2022. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

PORTARIA Nº 43/2022. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, RESOLVE: Art. 1º. Designar o funcionário, Paulo Roberto da Rocha Nonato,, matrícula nº 043450, técnico em edificações para atuar como fiscal do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do Contrato abaixo: GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI/ CNPJ: nº 15.739.099/0001-15/ CONTRATO: 36/2022 / OBJETO: é a aquisição de equipamentos de uma Estação Total necessária para medições topográficas, a fim de melhorar a qualidade e execução da pavimentação asfáltica para atender as necessidades do Município de Teresina-PI. Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar à ETURB todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Teresina, 26 de setembro de 2022. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 001/2022 – ETURB. TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 001/2022 – ETURB AO CONTRATO N° 040/2020 – SEMDUH/PMT CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019-SEMDUH/PMT - RELANÇAMENTO PROCESSO N° 042.2910/2019-SEMDUH/PMT TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 040/2020 DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE NA AFERIÇÃO DO DESEMPENHO E QUALIDADE DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH E A EMPRESA ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E 10.520/2022, TENDO POR OBJETIVO A SUB-ROGAÇÃO DA CONTRATANTE. SUB-ROGANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH, inscrita no CNPJ: 06.554.869/0020-27, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 688, Centro/Sul, neste ato representada pelo Seu Secretário Municipal, ENGº EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 242.949.427-20; SUB-ROGADA: EMPRESA

TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ: 06.688.535/0001-83, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro/Sul, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.687.983-35, titular do RG nº 2.277.345 SSP/PI, residente e domiciliado neste Capital, resolvem em comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2020 – SEMDUH/PMT de serviços de verificação independente na aferição do desempenho e qualidade do contrato de concessão dos serviços de iluminação pública no município de Teresina-PI; CONTRATADA: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ: 59.527.788/0001-31, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Tower, Torre Norte, 9º andar, Conjunto 91, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP.: 04543-907, neste ato representada pelo SR. MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 8.016.048 SSP/MG, CPF nº 033.671.676-14. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a sub-rogação do Contrato nº 040/2020 – SEMDUH/PMT, (serviços de verificação independente na aferição do desempenho e qualidade do contrato de concessão dos serviços de iluminação pública no município de Teresina-PI), com efeitos a partir da data da publicação da LEI COMPLEMENTAR 5.784/2022, que versa quanto à transferência da Coordenação Especial de Iluminação Pública da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH para a competência da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de verificação independente na aferição do desempenho e qualidade do contrato de concessão dos serviços de iluminação pública no município de Teresina-PI. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO O valor total do contrato ora sub-rogado é de R$ 5.163.212,00 (cinco milhões, cento e sessenta e três mil e duzentos e doze reais), o qual passará a ser de responsabilidade da Sub-rogada. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Dotação: 20003 . 15451 0005 1 . 920 - Iluminação Pública Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria Fonte de Recursos: 1751115 CLÁUSULA QUARTA – DA ANUÊNCIA DO CONTRATADO A contratada concorda expressamente com o procedimento de sub-rogação com a transferência da qualidade de contratante da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH para a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Cláusula Primeira deste aditivo. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Os atos praticados na gestão ou execução contratual até a presente data são de total responsabilidade da Sub-Rogante não sendo repassados, em nenhuma hipótese à Sub-rogada. EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO. MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO, ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00081.000784/2021-51 – ETURB/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022. CONTRATANTE – EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB CNPJ: 06.688.535/0001-83. CONTRATADA – C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI CNPJ: 15.072.752/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Veículo tipo caminhão 3/4, cabine simples, com combustível, por quilometro rodado, capacidade mínima de 4000 (quatro mil) quilos, diesel, carroceria de madeira, com no máximo 02 anos de fabricação, com motorista qualificado. para o transporte de material para trabalhadores da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF e da SUPAME (Supervisão de Pavimentação Asfáltica e Manutenção de Equipamentos). Valor Total – O valor total do presente Contrato é de R$ 317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais). Valor anual referente a 02 (dois) caminhões. Fonte de Recursos: Os recursos necessários para o atendimento deste contrato são: Locação de Caminhão: Projeto/Atividade: 20001.15451.0004.1724– Pavimentação Asfáltica; Fonte de Recursos: 1500100; Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de P. Jurídica. Vigência – O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de Deus Duarte Neto, Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Pela Contratada: Carlos Augusto Ribeiro De Alexandrino Filho, da Empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI.

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

EXTRATO DA PORTARIA Nº 37, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022. A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 20.409 DE 01 DE JANEIRO DE 2021, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO 1993, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 020/2022, FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER E A EMPRESA BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO, ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE SOFTWARE NÃO PERSONALIZADO QUE INTEGRAM A PLATAFORMA POR 03 ANOS E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE REDE. OS SERVIDORES DEVERÃO EXERCER AS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. NOMEAR O SENHOR JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE DA PRODATER, COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR JOSÉ FRANCISCO DE LIMA JUNIOR COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR REGINALDO RODRIGUES DAS GRAÇAS COMO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 020 DE 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00021.000352/2022-65, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 38/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022. O PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 20.409 DE 01 DE JANEIRO DE 2021, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO 1993, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 021/2022, FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS-PRODATER E A EMPRESA READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS PARA COMPOR O AMBIENTE DE DATACENTER. OS SERVIDORES DEVERÃO EXERCER AS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. NOMEAR O SENHOR JOBSON PAULO

DA CUNHA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE DA PRODATER, COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR JOSÉ FRANCISCO DE LIMA JUNIOR – COMO FISCAL - TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR REGINALDO RODRIGUES DAS GRAÇAS - COMO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N°021 DE 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00021.000532/2022-55, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00021.000352/2022-65. CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER E A EMPRESA BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO, ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE SOFTWARE NÃO PERSONALIZADO QUE INTEGRAM A PLATAFORMA POR 03 ANOS E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE REDE. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER. O PRESENTE CONTRATO TEM VALOR TOTAL DE R$ 420.800,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS). O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO ENQUANTO HOUVER NECESSIDADE PÚBLICA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 21001.04126 0021 2.299 – GERIR A POLITICA DE TIC (PDTIC). DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL. DATA DE ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, RAVENA COSTA SOARES BATISTA, CPF: 054.338.013-06 E PELA CONTRATADA: RICARDO MACCHIAVELLI DOS SANTOS, CPF: 374.432.498-29, CNPJ: 02.423.535/0001-09, EMPRESA BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00042.000172/2021-95. CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER E A EMPRESA READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS PARA COMPOR O AMBIENTE DE DATACENTER NA MODALIDADE CLOUD COMPUTING (NUVEM). A FIM DE SUBSIDIAR AS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER. O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR MENSAL DE R$ 132.776,53 E (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), E O VALOR TOTAL DE R$ 796.659,19 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, NÃO PODENDO SER PRORROGADO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 21001.04126 0021 1.340 - MODENIZAÇÃO DO DATACENTER. DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPORTOS - GERAL. DATA DE ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2022 ASSINAM: PELA CONTRATANTE: RAVENA COSTA SOARES BATISTA, E PELA CONTRATADA: MIZAEL GONÇALVES DA CRUZ, CPF: 269.187.953-15, CNPJ: 18.945.601/0001-32, EMPRESA READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO. A EMPRESA CONSTRUFORT EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.329.492/0001-91, com endereço eletrônico e-mail: irapimentel@construtoraconstrufort.com.br, com sede na Rua Ângelo Martins Pessoa, nº 1236, Sala 01, Bairro Santa Isabel, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.053-360, por seu sócio administrador Sr. MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS, inscrito no CPF: 024.925.483-25, reporta-se à Notificação nº 13/2022, de que trata sobre o interesse ou não na assinatura do respectivo instrumento contratual CONTRATO Nº 27/2022-SAAD CENTRO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ETAPA 03 DA REABILITAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO MERCADO CENTRAL SÃO JOSÉ, NO BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE TERESINA-PI. A empresa citada justificou seu DESINTERESSE no respectivo contrato, lendo-se: Informamos que nossa empresa pauta sua atuação sempre buscando a excelência no atendimento baseado no respeito às necessidades e circunstâncias da ação contratada. Desse modo, tendo transcorrido prazo superior a 60 (sessenta) dias da proposta realizada, incidiu-se variação no preço ofertado, não mais sendo possível a assinatura do contrato no valor anteriormente proposto, razão esta que enseja a manifestação de DESINTERESSE NA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 27/2022 – SAAD CENTRO. Data: 21/09/2022. Assina: Sr. Maércio Pereira Vasconcelos.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 022/2021. EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP. CNPJ: 05.340.639/0001-30. OBJETO: CLÁUSULA II: O prazo de vigência constante à CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL) – será acrescido em 12 (doze) meses, tendo como termo final a data 15/09/2023, conforme Autorização no Despacho nº 3621/2022 – GAB-SUP-SAAD/LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.003270/2022-97(SEI). CLÁUSULA III: O valor original do Contrato nº 022/2021 é de R$ 409.758,09 (quatrocentos e nove reais, setecentos cinquenta oito reais e nove centavos) e fica automaticamente recontratado a partir do dia 15/09/2022, tendo em vista tratar-se de contrato de serviço contínuo no qual o seu saldo é zerado anualmente. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2022. Assinam pela Contratada, a Srª. Renata Nunes Ferreira, e pela Contratante, a Superintendente Tatiana Marreiros Guerra Dantas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022 – SAAD/LESTE-PMT. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022 – CPL/OBRAS I. Processo Licitatório Nº 00046.001894/2022-98 – SAAD-LESTE/PMT. EMPRESA: CONSTRUTORA WEIK LTDA. CNPJ: 44.171.539/0001-89. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviços de REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO PEIXE, LOCALIZADO NA AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, BAIRRO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. PRAZOS: 375 (trezentos setenta cinco) dias a contar da sua assinatura. VALOR: R$ 3.820.361,37 (três milhões, oitocentos vinte mil e trezentos sessenta um reais e trinta sete centavos). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17001.15.451.0004 1843 – Reforma do Mercado do Peixe; Elemento de Despesa: 22 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso (FR): 150 0100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral. DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022. Assinam pela Contratada, o Sr. Victor José Fontes Gomes Rodrigues e, pela Contratante, a Superintendente, Tatiana Marreiros Guerra Dantas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022 – SAAD/LESTE-PMT. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 – CPL/OBRAS I - RELANÇAMENTO. Processo Licitatório Nº 00046.001136/2022-97 – SAAD-LESTE/PMT. EMPRESA: CONSTRUFORT EIRELI. CNPJ: 19.329.492/0001-91. OBJE-

TO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA ARIMATÉIA TITO FILHO, ENTRE AS RUAS ÁUREA FREIRE, MANOEL NOGUEIRA, ANTONIO TITO E JANE PÁDUA, NA ZONA LESTE DE TERESINA--PI. PRAZOS: 225 (duzentos vinte cinco) dias a contar da sua assinatura. VALOR: R$ 922.903,42 (novecentos vinte dois mil e novecentos três reais e quarenta dois centavos). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.001 15.451 0004 1.133 – Construção, Reforma de Parques Esportivos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso (FR): 1700110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Convênio (OGV) e 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Convênios (Contrapartidas). DATA DE ASSINATURA: 26/09/2022. Assinam pela Contratada, o Sr. Maércio Pereira Vasconcelos e, pela Contratante, a Superintendente, Tatiana Marreiros Guerra Dantas.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022- RELANÇAMENTO – SAAD/ LESTE. Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitação – Obras I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, designada pelo Decreto nº 22.004 de 14 de janeiro de 2022, publicado no DOM nº 3.289 (Gabinete do Prefeito), considerando a documentação, as propostas de preços e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Administrativo SEI nº 00082.001136/2022-97 – SAAD LESTE, referente à licitação modalidade Concorrência Pública Nº 07/2022 - RELANÇAMENTO, tipo Menor Preço, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da legislação específica aplicável, e em conseqüência, adjudico o seu objeto, que trata de CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA ARIMATÉIA TITO FILHO, ENTRE AS RUAS ÁUREA FREIRE, MANOEL NOGUEIRA, ANTONIO TITO E JANE PÁDUA, NA ZONA LESTE DE TERESINA-PI, a empresa CONSTRUFORT EIRELI, inscrita no CPNJ (MF) sob o nº 19.329.492/0001-91, relacionada no Mapa Comparativo de Preços e Resultado Classificatório com o valor licitado de R$ 922.903,42 (novecentos vinte dois mil e novecentos três reais e quarenta dois centavos). Teresina (PI), 22 de setembro de 2022. Assina: Tatiana Marreiros Guerra Santana, Superintendente da SAAD/LESTE.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022 – SAAD LESTE. Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitação – Obras I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, designada pelo Decreto nº 22.004 de 14 de janeiro de 2022, publicado no DOM nº 3.289 (Gabinete do Prefeito), considerando a documentação, as propostas de preços e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Administrativo nº 00082.001894/2022-98 – SAAD LESTE, referente à licitação modalidade Concorrência Pública Nº 011/2022, tipo Menor Preço, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da legislação específica aplicável, e em consequência, adjudico o seu objeto, que trata de Contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviços de REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO PEIXE, LOCALIZADO NA AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, BAIRRO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE TERESINA--PI, a empresa CONSTRUTORA WEIK LTDA, inscrita no CPNJ (MF) sob o nº 44.171.539/0001-89, relacionada no Mapa Comparativo de Preços e Resultado Classificatório com o valor licitado de R$ 3.820.361,37 (três milhões oitocentos vinte mil e trezentos sessenta um reais e trinta sete centavos). Teresina (PI), 19 de setembro de 2022. Assina: Tatiana Marreiros Guerra Santana, Superintendente da SAAD/LESTE.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

ERRATA Nº 45. ERRATA TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2021 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD NORTE. CONTRATADA: PACON CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - EPP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003501/2022-19. SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD NORTE, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, em decorrência do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 05/2021 – SAAD NORTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.003501/2022-19, que tem como objeto a Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência, do qual trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS PRAZOS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL; vem oficializar a presente ERRATA do referido aditivo, conforme item abaixo: Retificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL), para a seguinte redação: Onde se lê: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias para a execução, conforme solicitação da Divisão de Manutenção da Saad Norte- DMAN desta Superintendência, através da SOLICITAÇÃO – DMAN-SAAD-NORTE (Documento n° 5055818), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.003501/2022-19, com base na Lei Federal nº 8.666/93. Leia-se: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias para a execução e vigência, conforme solicitação da Divisão de Manutenção da Saad Norte- DMAN desta Superintendência, através da SOLICITAÇÃO – DMAN-SAAD-NORTE (Documento n° 5055818), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.003501/2022-19, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

TERMO ADITIVO Nº 18 AO CONTRATO Nº 25/2018. RDC PRESENCIAL Nº 001/2018-SEMA/CPL/OBRAS II/'PMT, Processo Eletrônico nº 00050.003923/2022-71. CONTRATANTE SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE (SAAD NORTE) Contratada: PCA ENGENHARIA LTDA. OBJEO: Prorrogar o prazo de vigência do qual trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do Contrato nº 25/2018. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data 05/09/2022. Contratante: Eng.º Daniel Araújo de Carvalho, Superintendente da SAAD Norte. Contratada: Sr. Antonio Wagner Setubal Filho.

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 38/2020. REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019 – SEMA/CPL/OBRAS I/PMT, Processo Eletrônico nº 00050.003716/2022-34. CONTRATANTE SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE (SAAD NORTE) Contratada: JM EXCELÊNCIA JAMES EIRELI - ME. OBJETO: Prorrogar os prazos de vigência e execução dos quais trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do Contrato nº 38/2020 e a ORDEM DE SERVIÇO Nº 42/2020 - GOS/NORTE. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data 25/08/2022. Contratante: Eng.º Daniel Araújo de Carvalho, Superintendente da SAAD Norte. Contratada: Sr. JAMES MENDES DA ROCHA.

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 63/2020. REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020, Processo Eletrônico nº 00050.003792/2022-19. CONTRATANTE SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE (SAAD NORTE) Contratada: V.M PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME

(ECONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇO). OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do qual trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do Contrato nº 63/2020. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data 23/08/2022. Contratante: Eng.º Daniel Araújo de Carvalho, Superintendente da SAAD Norte. Contratada: Sra. VERUSA MÁRCIA PESSOA FEITOSA MONTEIRO.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 13/2017 – SDR/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.039.1.909/2016- EMATER/PI. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DECENTRALIZADAS RURAL – SAAD RURAL/PMT. CONTRATADA: EDIMILSON ALVES BARBOSA E CIA LTDA (NATAL COMPUTER), INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 10.742.806/0001-09. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS NOS COMPONENTES DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. AS PARTES FICAM DESOBRIGADAS, CONTRATUALMENTE, APÓS PLENA, GERAL, IRRESTRITA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DECORRENTES DO CONTRATO 13/2017-SDR, PARA QUE NÃO RESTE NADA A RECLAMAR, DE PARTE A PARTE, EXECUTANDO-SE AS RECLAMAÇÕES DE QUALQUER TIPO NÃO IDENTIFICADAS ATÉ A FORMALIZAÇÃO DESTE TERMO. ASSINADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2022. ASSINADO POR: EDVALDO MARQUES LOPES

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATICIA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788/2008 DE 25/09/2008, QUE REGULA A MATÉRIA. EMPRESA CONCEDENTE: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste – SAAD SUDESTE. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA. ESTAGIARIO: Vitor Manoel Monteiro da Silva Sales. OBJETO: Propiciar ao aluno experiências acadêmico-profissionais em situações reais, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do mesmo para a cidadania e para o trabalho. VIGÊNCIA: O prazo de vigência constante da Cláusula Sétima do referido Termo de Compromisso de Estágio será de 6 (seis) meses, com início em 19/09/2022 e término em 19/03/2023. DATA: THE 19 de setembro de 2022. ASSINAM: Pelo órgão concedente: José Nito de Oliveira Sousa, Superintende da SAAD SUDESTE; Pela Instituição de Ensino: Samara de Oliveira Cunha, Coordenadora da Faculdade Estácio de Teresina. Estagiário: Vitor Manoel Monteiro da Silva. Matricula n° 2018.03.09154-1, Curso: Bacharelado em Direito, 8º (oitavo) período.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS I

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – CPL OBRAS I. PROCESSO SEI 00070.000248/2022-35 – SAAD-SUL Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE AQUISIÇÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREAS PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE OBRAS SOB GESTÃO DA SAAD SUL. Recebimento das propostas: A partir das 09:00h do dia 28/09/2022, até as 09:00h, do dia 11/10/2022 no sitio www.licitacoes-e. Abertura da sessão: 11/10/2022 às 09h:00min.Inicio da sessão de disputa de preços: 11/10/2022 às 09:30hs.Fonte de Recurso: 1500100 – Recursos próprios – PMT/SAAD-SUL. Valor Estimado: R$ 463.895,00 (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais). Retirada do Edital: nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Referência de tempo: Hora oficial de Brasília. Demais informações: Rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3229-0007, E-mail: comissaoobras1.sema@pmt.pi.gov.br.Teresina (PI), 26 de setembro de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador Geral da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, ecretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS II

AVISO DE ANÁLISE, JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2022 CPL/OBRAS II. PROCESSO SEI Nº 00097.001288/2022-93– SAAD SUDESTE. A Comissão Permanente de Licitação Obras II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA comunica aos iteressados que se encontra aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA SÃO FRANCISCO TRECHO II, MANOEL EVANGELISTA, PARQUE FIRMINO FILHO, ZONA SUDESTE DE TERESINA. A Comissão habilitou todas as empresas participantes. O conteúdo do Julgamento e a documentação das empresas participantes encontram-se na sala da Comissão e no sistema SEI. Informa ainda que após o término do prazo, caso não haja nenhuma manifestação, serão abertos os envelopes nº 02 (Propostas de Preços) em poder da Comissão no dia 04/10/2022 às 09 (nove) horas. Teresina (PI), 26 de setembro de 2022. Carmem Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Ineditorial

COMUNICADO. JR COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ 30.997.552/0001-87, empresa brasileira com sede na Av. Prefeito Wall Ferraz, 10030 – bairro Parque Piauí – Teresina – Piauí, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, a renovação da Licença Ambiental de Operação, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Teresina/PI.